



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

0023512024

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):
AQUALUNA AQUACULTURA LTDA

ENDEREÇO: **FAZ DA GUIA, S/N. CEP 58.315-000. ZONA RURAL, LUCENA – PB.**

TELEFONE: **(81) 99111-3504; (81) 99504-3417**

E-MAIL: **gerald@nexco.com.br; administrativo@nexco.com.br**

EST. CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

Nº IDENTIDADE:

Nº CNPJ OU CPF:

04.731.396/0001-06

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:
17.671

ATIVIDADE:

**CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA
E SALOBRA**

REQUERf de V. Ex que se digne
conceder-lhe

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA A LIMPEZA E
DESASSORIAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL DAS ÁREAS DO
EMPREENDIMENTO.**

DATA: **07/02/2024**

ASSINATURA DO REQUERENTE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.731.396/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2001
NOME EMPRESARIAL AQUALUNA AQUACULTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AQUALUNA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.21-3-02 - Criação de camarões em água salgada e salobra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.22-1-02 - Criação de camarões em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ DA GUIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FAZENDA
CEP 58.315-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LUCENA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PB
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2019** às **16:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.º Serviço Notarial e Registral

Cartório Angela Maria de Souza
2.º OFÍCIO
Angela Maria de Souza
TABELIÃ
José Homero de Araújo Júnior
SUBSTITUTO
Angelo Marcos B. de Souza
ESCREVENTE

ANGELA MARIA DE SOUZA

ANGELA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
Tabeliã

JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR
Substituto

ANGELO MARCOS B. DE SOUZA
MAGNA ANGELY DE SOUZA ARAÚJO
Escreventes

2.º Ofício de Notas Registro Imobiliário

Capa de ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.

Outorgante : ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO E ESPOSA.

Outorgado : CHUNG JI HSIUNG.

Imóvel : FAZENDA DA GUILA, COM 251.3699 ha.

1º Translado

Telefone: (83) 229-1492

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA M.F. ALL...
Livro E-108 F. 210
2.º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Luzia Pacheco da Silva - Oficial
Cyane P. de Albuquerque - 1.ª Substituta
Cep. 58.300-180 - Santa Rita - Paraíba
Av. 227, 2723

NOV 08 2001



AUTENTICAÇÃO que a presente cópia é fiel do original.
VALORES
R\$ 0,23 Total R\$ 1,16
R\$ 1,39
ENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Angela Maria de Souza
TABELIA

José Homero de Araújo Junior
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“Angela Maria de Souza”

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro n.º E-108

Fls: 210

Translado 1º.

S A I B A M quantos este público instrumento de Escritura virem ou dêem notícias tiverem, que aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, nesta cidade de Santa Rita, Município e Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado à rua Siqueira Campos - 53 - Centro, após a distribuição legal, conforme Guia de Comunicação arquivada, compareceram perante mim Tabelião Substituto, partes entre si, justas e acordadas, a saber: De um lado, como Outorgantes Vendedores, **ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO** e sua esposa **D. ALAIR CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiros, casados, proprietários, com endereço na rua Álvaro de Carvalho, 68, Tambauzinho, João Pessoa, Capital deste Estado, inscritos nos CICs/MF., sob n.ºs. 003.541.714-53 e 659.144.904-30, e do outro lado, como Outorgados Compradores: **Dr. CHUNG JI HSIUNG**, chinês, naturalizado brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/MF., sob n.º 242.648.574-49 e RG. n.º 20.276.455-SSP-RN., residente e domiciliado na rua Desembargador Régulo Tinoco, 1031, aptº 104, Bairro Vermelho, Natal-RN; **PEDRO FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/MF., sob n.º 002.059.313-91 e RG. n.º 1.961.095-SSP-RN., residente e domiciliado à rua D. José Thomaz, 1041, aptº 1201, Condomínio Ariane, Bairro Tirol, Natal-RN; **GERALDO CÍCERO BORBA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CIC/MF., sob n.º 419.681.074-87 e RG. n.º 2.363.319-SSP-PE., residente e domiciliado à rua Teles Júnior, 155, aptº 1601, Edifício Praia de Jurubaiba, Aflitos, Recife-Pe., e **AQUAMARIS AQUACULTURA S/A**, empresa estabelecida à rua João de Brito Moura, s/n., Mandacaru, João Pessoa, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ., sob n.º 09.405.671/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 2530000084-8, por despacho em 28 de maio de 1.984, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Fernando Serpa de **ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIC/MF., sob n.º 9.449-00 e RG. n.º 439.531-SSP-PB., residente e domiciliado à rua do Gama, 274, Tambauzinho, João Pessoa, Capital deste Estado, meus **Outorgados** desta cidade, do que dou fé. Então perante mim Tabelião Substituto, falando cada um por sua vez, foi-me dito o seguinte: **PRIMEIRO** Pelos Outorgantes Vendedores, que são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, reais,

2º OFÍCIO DE NOTAS



Cartório Angela Maria de Souza
2º OFÍCIO
Angela Maria de Souza
José Homero de Araújo Junior
Substituto

Angela Maria de Souza
TABELIA

José Homero de Araújo
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“Angela Maria de Souza”

convencionais, fiscais, judiciais e extrajudiciais, de uma propriedade denominada “FAZENDA DA GUIA”, situada no Município de Lucena, Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, medindo 251,3699 (duzentos e cinquenta e um hectares e três mil, seiscentos e noventa e nove ares), inclusive 10.038m² (dez mil e trinta e oito metros quadrados), da área da União; 50,700 ha (cinquenta hectares e setecentos ares) de área específica de Reserva Legal; 10,1760 ha (dez hectares e um mil, setecentos e sessenta ares) de área do corredor de fauna; 19,000 ha (dezenove hectares) de área de proteção da escarpa; 26,6845 ha (vinte e seis hectares e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco ares) de área de preservação permanente e 144,8321 ha (cento e quarenta e quatro hectares e oito mil, trezentos e vinte e um ares) de área utilizável, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte**, com o povoado de Fagundes; **Ao Sul**, com terras da “Granja Paraíso” e com terras do loteamento “Chácaras Chianca de Gusmão”; **Ao Leste**, com o loteamento “Praia Bonita” e com terras da “Granja Água Azul” e a **Oeste**, com terras da Arquidiocese da Paraíba, tudo de conformidade com planta e memorial descritivo, devidamente assinado pelo Dr. Josué Morais de Oliveira – CREA n.º 11.933-D-PE/FN, atualmente cadastrada na Receita Federal sob n.º ITR – 6175558-3 e no INCRA sob n.º 000027618357-5, cujos limites são certos, conhecidos e respeitados.

SEGUNDO: Que dita área foi adquirida em sua totalidade, por compra feita ao Sr. Pedro Braga e sua esposa Dilene Chianca Braga, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do Cartório “Dourado de Azevedo”, desta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, em data de 12 de setembro de 1.975, devidamente registrada no Cartório do Único Ofício daquela Comarca, em data de 20 de novembro de 1.975, às fls. 187 do livro 3-R, sob n.º de ordem 9.238 e ainda por compra feita ao Sr. Otoniel da Silva Pimentel e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do Cartório “Monteiro da Franca”, da Capital deste Estado, em data de 19 de fevereiro de 1.981, devidamente registrada sob n.º de ordem R-1 da matrícula de n.º 2.326, fls. 35 do livro 2-L, em data de 18 de novembro de 1.981, as quais foram lembradas, constituindo a propriedade denominada “Faz. Da Guia”, objeto desta escritura e registrada sob n.º de ordem R-1 da matrícula de n.º 17.671, fls. 13 do livro 2-CJ, em data de 27 de novembro de 2.000.

TERCEIRO: Que, pelos Outorgantes Vendedores, falando cada um por sua vez, foi-me dito que o preço certo e ajustado da presente escritura é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil Reais), cujo pagamento foi efetivado, proporcionalmente entre os Outorgados Compradores, da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) no dia 23 de julho de 2.001; R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) no dia 14 de

2º OFÍCIO DE NOTAS



Angela Maria de Souza
TABELIA

José Homero de Araújo
SUBSTITUTO

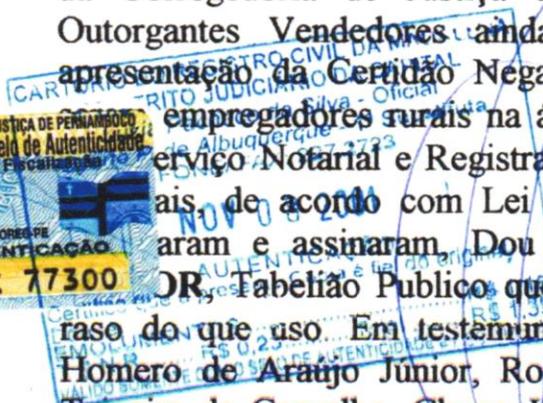
Cartório Notarial de Angela Maria de Souza
TABELIA
José Homero de Araújo
SUBSTITUTO
Angela Maria de Souza

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“ Angela Maria de Souza ”

agosto de 2.001 e R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) efetuado no ato da assinatura da presente escritura, importâncias essas que os OUTORGANTES VENDEDORES declaram haver recebido em moeda corrente e legal no País, que contaram e acharam exata, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, transferindo os Outorgantes Vendedores, desde já, aos Outorgados Compradores- Chung Ji Hsiung, Pedro Fernandes Pereira, Geraldo Cícero Borba Júnior e Aguamaris Aguacultura S/A, acima qualificados, a área descrita e caracterizada como **“Fazenda da Guia”**, pelo que lhe é transmitida a posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel exerciam, para que possam os mesmos Outorgados Compradores, dele usar, gozar e dispor livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e da cláusula “Constituti”, obrigando-se os Outorgantes Vendedores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, por si e seus sucessores. A presente escritura é feita em caráter “Ad-Corpus”. Pelos Outorgados Compradores, foi-me dito que aceitavam a presente Escritura em seus expressos termos. Foram apresentadas as Certidões Negativas Fiscais Estadual, Federal e Municipal; Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, recolhida a Tesouraria do Município de Lucena; Laudêmio recolhido aos cofres da União, no valor de R\$ 4.753,53 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três Reais e cinquenta e três centavos), com processo sob nº.427.500.516.491 e RIP – nº. 2073.0100059-07, e ainda a Certidão Para Transferência de Ocupação, nº. 164/2001, expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União na Paraíba, datada de 18 de setembro de 2.001, devidamente assinada pelo Dr. Ariosto Medeiros dos Santos – matrícula de nº. 149.485 -, que em cartório ficam arquivadas. Foram dispensadas as testemunhas, de acordo com o provimento nº. 03/87 da Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba, bem como pelos Outorgantes Vendedores, ainda foi-me dito que não estão sujeitos à apresentação da Certidão Negativa de Débito- CND- em virtude de não serem empregadores rurais na área objeto da presente Escritura, isentando o serviço Notarial e Registral de quaisquer responsabilidades Cíveis e/ou criminais, de acordo com Lei em vigor. E de como assim o disseram, aram e assinaram. Dou fé. Eu-JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO, Tabelião Público que esta fiz escrever, subscrevo em publico e raso do que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. Dou fé. (Ass) José Homero de Araújo Júnior, Roberto Teixeira de Carvalho, Alair Chianca Teixeira de Carvalho, Chung Ji Hsiung, Pedro Fernandes Pereira, Geraldo Cícero Borba Júnior, Fernando Serpa de Meneses. Era o que continha em

2º OFÍCIO DE NOTAS



Ângela Maria de Souza
TABELIA

José Homero de Araújo Junior
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“ Ângela Maria de Souza ”

dita escritura aqui fielmente digitada. Dou fé. Santa Rita., aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

testo ~~da~~ Verdade
TABELIA PÚBLICA

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
Protocolado de fls. 56 do Livro 1-6 Nº 30001
Registrado de fls. 2 e 3
N.º 17671
Obs:

Santa Rita 19 de Setembro de 2001
JOSE HOMERO DE ARAUJO JUNIOR
Substituto



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IL DA MADALENA
9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
Luzia Pacheco da Silva - Oficial
Cyane P. de Albuquerque - 1ª Substituta
FONE/FAX: 227.2723
NOV 08 2001
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é fiel do original.
Dou fé.
EMOLUMENTOS R\$ 1,16
T S N R R\$ 0,23 Total R\$ 1,39
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

2º OFÍCIO DE NOTAS



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AQUALUNA AQUACULTURA LTDA		Protocolo: PBC2201353723	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 25200380703	CNPJ: 04731396000106	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 05/11/2008
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20080348416	05/11/2008	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 21/09/2022, às 11:23:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OG5GQFGQ**.



PBC2201353723

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA,
SOB A DENOMINAÇÃO DE AQUALUNA AQUACULTURA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

► **Chung Ji Hsiung**, chinês, naturalizado brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente à Rua Jaguarari, 4980 – Casa 90 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500, portador da Carteira de Identidade nº 20.276.455 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 242.648.574-49;

► **Geraldo Cícero Borba Júnior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente à Avenida Epitácio Pessoa, 4885 – Apto 201 – Tambaú – João Pessoa/PB – CEP: 58.039-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.363.319 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 419.681.074/87; e

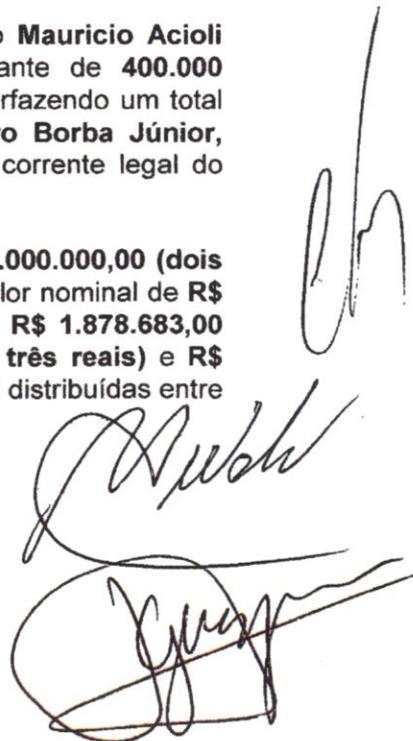
► **Maurício Acioli Gomes Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente à Rua Praia de Peroba, s/n – Zona Rural – Maragogi/AL – CEP: 57.955-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.038.420 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 501.264.404-25; e

únicos componentes da sociedade limitada, denominada **AQUALUNA AQUACULTURA LTDA.**, com sede estabelecida à Fazenda da Guia, s/n – Zona Rural – Lucena/PB, consoante contrato de constituição arquivado nessa Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº **2520.038.070-3**, em 25 de outubro de 2001, pactuam neste ato, promover a **terceira alteração** de seus estatutos sociais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – A sociedade altera neste ato e por força desta cláusula o prazo de **24 meses** para **36 meses** para integralização total do capital social registrado na 2ª alteração contratual da empresa, que foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 14 de Junho de 2006, sob o protocolo nº 25600113773.

II - Por sua livre e espontânea vontade retira-se da sociedade o sócio **Maurício Acioli Gomes Ferreira**, transferindo as suas quotas de capital, no montante de **400.000 (quatrocentos mil) quotas** num valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)**, perfazendo um total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, ao sócio **Geraldo Cícero Borba Júnior**, recebendo neste ato do cessionário a referida importância em moeda corrente legal do País, pelo que da plena geral e irrevogável quitação.

III – Em decorrência da seção de quotas, o capital social que é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, divididos em **2.000.000 (dois milhões) quotas**, do valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo totalmente subscritos e integralizados **R\$ 1.878.683,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais)** e **R\$ 121.317,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e dezessete reais)**, assim distribuídas entre os sócios:



000269

Nome	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Geraldo Cícero Borba Júnior	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Chung Ji Hsiung	500.000,00	378.683,00	121.317,00
Total	2.000.000	1.878.683,00	121.317,00

III - À vista das alterações ora efetuadas, bem como pelas modificações instituídas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil), consolida-se o Estatuto Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

000270

DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária estará sujeita as normas legais pertinentes às sociedades limitadas.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade, observados os preceitos contidos nos Artigos 997, II, e 1.158 do CC/2002, tem o nome empresarial de **AQUALUNA AQUACULTURA LTDA** e nome de fantasia **AQUALUNA**.

DO ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE E FILIAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem sua **Sede** estabelecida à Fazenda da Guia, s/n - Zona Rural - Lucena/PB.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá transferir, a qualquer tempo, o local da sede e filial, bem como criar outras filiais, sucursais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem por objeto: a) Produção, industrialização e comercialização interna e externa, de seres de origem marinha estuarina ou de águas interiores.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritos e integralizados R\$ 1.878.683,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais) e R\$ 121.317,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e dezessete reais), assim distribuídas entre os sócios:

, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Integralizar
Geraldo Cícero Borba Júnior	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
Chung Ji Hsiung	500.000,00	378.683,00	121.317,00
Total	2.000.000	1.878.683,00	121.317,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052, do CC/2002.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.003, 1.056 e 1.057, do CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada caberá aos sócios administradores, **Geraldo Cícero Borba Junior** e **Chung Ji Hsing**, dentre os quais apenas o sócio majoritário poderá agir, isoladamente. Os demais sempre em Conjunto com o sócio majoritário, e dispensados de calção legal, ficam investidos dos mais amplos poderes para prática dos atos de gestão social, inclusive emitir, sacar, assinar conforme o caso, duplicatas, cheques, letras de cambio e notas promissórias; contratos, abrir e movimentar ou fechar contas bancárias, e endossar títulos de qualquer natural; e assinar documentos.

Parágrafo Primeiro - Para assinatura de contratos, escrituras ou documentos que implique em investimentos ou despesas iguais ou superiores a 300 (trezentos) salários mínimos, vigente no país, será sempre necessária a autorização expressa de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, podendo esta autorização se exteriorizar pela assinatura destes sócios majoritários em documentos específicos.

Parágrafo Segundo - Caberá ao sócio Geraldo Cícero Barbosa Júnior, além das atribuições definidas nesta cláusula, nomear, isoladamente procurador em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos que poderão ser praticados

pelos ditos procuradores, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo, perante terceiros, incluindo-se os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, do CC/2002).

DA PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS E DA RETIRADA DE "PRO LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os lucros ou prejuízos sociais apurados serão divididos entre os sócios na exata proporção de suas respectivas quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o citado exercício, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, (Arts. 1071, 1072 §2º e 1.078 do CC/2002.)

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis, especialmente as contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 (Novo Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, de acordo com o inciso IV, do art. 53, do Decreto nº 1.800/96.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato são o desta Comarca do João Pessoa, Capital do Estado de Paraíba, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com (02) duas testemunhas e para um só fim legal, para a produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 06 de outubro de 2006.

CARTÓRIO M. DA FRANCA

MONTEIRO DA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL
24 OUT. 2006

CARTÓRIO M. DA FRANCA

[Assinatura]
Geraldo Cícero Borba Júnior

[Assinatura]
Chung Ji Hsing

000273

[Assinatura]
MONTEIRO DA FRANCA

[Assinatura]
Mauricio Acioli Gomes Ferreira

MONTEIRO DA FRANCA - Tabelião Oficial
- 50, Ofício de Monteiro da Franca
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s)
GERALDO CICERO BORBA JUNIOR
CHUNG JI HSIUNG
conforme autógrafo arquivado neste Ofício
João Pessoa, 24/10/2006. Em Testemunho
Mauricio Acioli Gomes Ferreira - Tabelião
+20932.46037

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: PATRICIA SEIXAS MENGE
CPF/MF 733.342.354-91
[Assinatura]
Nome: GUELY RAMOS SANTOS VIANA
CPF/MF 830.326.494-72



OFÍCIO ÚNICO DE REGISTROS E NOTAS
RUA DE CANGUARETAMA-RN
Albuquerque, 155 - Centro - Telefax: 084 - 241-2280
conferido por Semelhança Autenticidade
de Mauricio Acioli Gomes Ferreira
na, 24 de Outubro de 2006
[Assinatura]
s Ramos Ferreira - Tabelião Titular
elene Gonzaga Machado Silva - Substituto

000274



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2008 SOB Nº: 20080348416

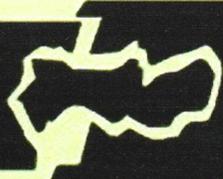
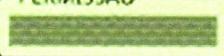
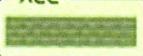
Protocolo: 08/034841-6, DE 31/10/2008

Empresa: 25 2 0038070 3
AQUALUNA AQUACULTURA LTDA

ADRIAIO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				PE
NOME						
GERALDO CICERO BORBA JUNIOR						
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2237619900			DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF			
			2363319 SSP PE			
			CPF	DATA NASCIMENTO		
			419.681.074-87	12/06/1966		
			FILIAÇÃO			
		GERALDO CICERO BORBA				
		MARLENE PEREIRA DA SILVA BO RBA				
		PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.		
				B		
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO		
00424242186		22/10/2026		30/07/1984		
OBSERVAÇÕES						
A						
						
ASSINATURA DO PORTADOR						
LOCAL			DATA EMISSÃO			
RECIFE, PE			22/10/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				06035706807 PE108119548		
2237619900		PERNAMBUCO				
DENATRAN			CONTRAN			

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
GERALDO CICERO BORBA JUNIOR
CPF: 419.681.074-87
ENDEREÇO:
AV 17 DE AGOSTO 2483 AP-2202
CASA FORTE/RECIFE
52061-540 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5345543
CÓDIGO DO CLIENTE
7006222816



NOTA FISCAL N° 276269225 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3econsulta>
chave de acesso:
2623 0910 8359 3200 0108 6600 0276 2692 2520 4387 3268
Protocolo de autorização: 3262300035784245 - 26/09/2023 às 10:28:57

REF MÊS/ANO 09/2023 **TOTAL A PAGAR R\$** 629,11 **VENCIMENTO** 03/10/2023

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL **TIPO DE FORNECIMENTO:** Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS **LEITURA ANTERIOR** 25/08/2023 **LEITURA ATUAL** 26/09/2023 **N° DE DIAS** 32 **PRÓXIMA LEITURA** 26/10/2023

ITENS DA FATURA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT COM TRIB (R\$)	VALOR (R\$)	PIS-COFINS (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	592,00	0,54138603	320,50	10,99	320,50	18,00	57,69	0,42538000	PIS	472,30	0,73	3,44
Consumo-TE	kWh	592,00	0,43156375	255,48	8,74	255,48	18,00	45,98	0,33909000	COFINS	472,30	3,45	16,29
flum. Púb. Municipal				38,68						ICMS	575,98	18,00	103,67
ICMS-CDE NF267779259				2,47									
Multa-NF 272090333				11,07									
Juros-NF 272090333				0,91									
TOTAL				629,11									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORARIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3011181807	Energia Ativa	Unica	01.353,00	01.945,00	1,00000	592,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

09/2023 **CODIGO DO CLIENTE** 7006222816 **VENCIMENTO** 03/10/2023 **TOTAL A PAGAR R\$** 629,11
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

83800000068 291100110076 006222816103 162879131337

PAGUE COM PIX

